



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO Ata n° 69/2021
CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

Data: 30 de Dezembro de 2021

Horário: 09h00min

Modalidade: Tomada de Preços n° 27/2021

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Local da Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DA
POLICLINICA MUNICIPAL”.**

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses

Órgão solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Validade das Propostas: 60 dias

Presidente e Membros da CPL: Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL

Ana Carolina Boschi Santana – Membro de CPL

Gilbert Pereira Castro – Membro da CPL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA REQUISITANTE / ASSINATURA	
Flavia Cristina Barbosa	

A Tomada de Preços n° 27/2021 foi publicada no Jornal Diário de Pouso Alegre/MG na data de 10 de Dezembro de 2021, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais na data de 10 de Dezembro de 2021, no Diário Oficial da União na data de 10 de Dezembro de 2021, na AMM na data de 10 de Dezembro de 2021, no site www.pousoalegre.mg.gov.br, bem como o aviso de edital foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura. No dia e hora supramencionados, realizou-se a Sessão Pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial das empresas; na presença da Presidente e de sua Comissão Permanente de Licitações. Foi aberta a Sessão Pública, foi informado ao representante que a sessão estava sendo gravada em áudio, vídeo e transmitida ao vivo pela plataforma de compartilhamento de vídeos Youtube. Encerrado o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de documentação e proposta comercial) e de identificação/credenciamento dos representantes legais, ficaram, portanto, credenciadas as empresas abaixo elencadas:

EMPRESAS PARTICIPANTES / REPRESENTANTES	CNPJ/CPF
RR ELETRICIDADE E CONSTRUTORA LTDA	12.138.259/0001-82
JOSÉ ROMEU JUSTINIANO	263.067.866-00

Dando continuidade, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE N° 01 – HABILITAÇÃO**, sendo a documentação contida verificada e rubricada pela CPL e pelo representante da empresa DAC ENGENHARIA LTDA, onde constavam documentos com as cópias autenticadas em cartório e originais, para autenticação; foi dispensada a assinatura nos documentos devido à pandemia do *COVID-19*, porém, todos os documentos encontram-se a disposição para verificação. Após a verificação da documentação por parte da CPL e da engenheira responsável, presente na sessão, a CPL entendeu que a empresa: **RR ELETRICIDADE E CONSTRUTORA LTDA** encontra-se **HABILITADA**. Perguntado ao licitante presente sobre a intenção de interposição de recurso na fase de **HABILITAÇÃO**, o mesmo se manifestou pela **NÃO INTERPOSIÇÃO**. A Presidente da CPL deu prosseguimento ao certame com a abertura do **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, cujos documentos foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitações. A proposta foi analisada pela engenheira da empresa DAC ENGENHARIA LTDA. Foi ofertado o seguinte valor:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DA POLICLINICA MUNICIPAL	
EMPRESA	VALOR OFERTADO
RR ELETRICIDADE E CONSTRUTORA LTDA	RS 523.420,31

Após análise da proposta verificou-se que a empresa **RR ELETRICIDADE E CONSTRUTORA LTDA**, não apresentou planilha de composição de custos unitários, conforme exigido no item 8.11:

*“8.11. A Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro, a **Composições de Custos Unitários** (TODOS OS ITENS) e os Detalhamentos dos BDI's devem constar das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas. Favor entregar a proposta conforme planilhas. Ainda que o critério de julgamento seja **MENOR VALOR POR LOTE**, os custos*

(Handwritten signatures and initials)



unitários não poderão exceder ao valor unitário de cada item da planilha."

Diante do fato, a empresa **RR ELETRICIDADE E CONSTRUTORA LTDA**, foi DESCLASSIFICADA. Em diligência junto a autoridade superior, esta determinou a abertura do prazo de 8 (oito) dias uteis, para apresentação de nova proposta, conforme art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 48. (...)

*§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras **propostas** escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

A CPL informa que o licitante já sai intimado para apresentar nova proposta até a data de 12 de Janeiro de 2022 às 17h. Finalizado o certame, a Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, eu, Ana Carolina Boschi Santana, Membro da Comissão Permanente de Licitações, lavro a presente ata que foi lida e achada conforme, sendo assinada pelos presentes.

Pouso Alegre/MG, 30 de Dezembro de 2021.

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL

Ana Carolina Boschi Santana – Membro da CPL

Gilbert Pereira Castro – Membro da CPL

Vanessa M de Silva

Ana Carolina B. Santana

Gilbert Pereira Castro

EMPRESAS PARTICIPANTES / REPRESENTANTES	ASSINATURA
RR ELETRICIDADE E CONSTRUTORA LTDA	<i>[Handwritten Signature]</i>

A



**CERTIDÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, CONFORME ART. 48,
§ 3º DA LEI Nº 8.666/93**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO
DA POLICLINICA MUNICIPAL**

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Silvia Regina Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, determina que seja reapresentada nova proposta no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da lavratura da ata da sessão pública, atendendo o instrumento convocatório e a artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93:

“Art. 48. (...)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).”

Pouso Alegre, 30 de Dezembro de 2021.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde